



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.132, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.**

Gonçalves, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 08 (oito) cargos de Psicopedagogo, Carga horária de 20h (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3-A.

Parágrafo único. A contratação do cargo descrito no inciso acima se faz necessária para atender crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem no Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo).

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no Art. 236 da Lei Complementar nº 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 112
e publicado (a)
Em 13 / 01 / 25



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO

CARGO: Psicopedagogo

QUANTIDADE DE VAGAS: 8

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLARIDADE: Especialização em Psicopedagogia

FORMA DE RECRUTAMENTO: Seletivo de Títulos

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

ATRIBUIÇÕES: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família /escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo